



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE E o Sr. IVAN GOMES MIRANDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ Nº /0001-, localizada na Rua Barbosa Lima, 460, Bairro Centro, Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, CEP: 56.140-000, representado Pelo seu Presidente, o **Sr. FLORIDO COELHO SAMPAIO**, inscrito no CPF nº77288890449 e do RG 3698550 SSP/PE, Residente e Domiciliado Sítio Barro Vermelho município de Serrita-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro ladoo Sr. **IVAN GOMES MIRANDA**, com endereço na Rua Elvira Sampaio Miranda, 127, Bulandeira, na cidade de Barbalha-CE, inscrito no CPF n.º sob o n.º 041.172.603-08 e RG n.º 2006029026113 SSP/CE e na CNH n.º 06002011309 DETRAN-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

1.1- O presente instrumento contratual decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 na modalidade Carta Convite Nº 002/2023, homologada em 15/05/2023, do tipo Menor Preço Global, atendendo ao disposto na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE**, nos termos da proposta apresentada que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.

3.1 – O CONTRATADO(obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1- Convite 02/2023

3.1.2- Proposta da Contratado

3.1.3- Ata de Julgamento da Licitação

3.2 – O CONTRATADO prestará os serviços de Assessoria atendendo às normas e princípios de Direito em especial os atinentes a administração pública.

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR GLOBAL

4.1 - Preço – Pela prestação de serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), dividindo em 08 parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no item 01, conforme proposta, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

4.2 - Forma de Pagamento - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.3- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE mediante a apresentação da documentação fiscal hábil.

4.4 - Valor Global - O valor global da presente contratação é de R\$**68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTAMENTO

No caso de aditamento e/ou prorrogação do presente contrato após 12 (doze) meses, será reajustado com os índices de INPC-FGV ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- A presente contratação tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, permitida sua prorrogação atendendo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
ATIVIDADE: 1.31.301.2.1 – GESTÃO DA ATIVIDADE DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE.

7.1 - DA CONTRATANTE:

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta;
7.1.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação de serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
7.1.3- Despesas para a execução dos serviços se fizer necessário o deslocamento a outro Município, incluirão transporte, alimentação e se for o caso, hospedagem.

7.2 – DO CONTRATADO:

- 7.2.1 - Prestar os serviços à CONTRATANTE com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo.
7.2.2 - Os serviços objeto dessa contratação deverão ser prestados diariamente nos dias em que estiver expediente na Câmara Municipal de Serrita, presencialmente e pessoalmente ou por preposto da empresa detentor do atestado de capacidade técnica indicado nessa licitação.
7.2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.
7.2.4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causado à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.
7.2.5 - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência.
7.2.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
7.2.7 - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
7.2.8 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

- 8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante aditamento, desde que sejam atendidas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
9.2- O presente contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, mediante prévia comunicação de trinta dias.

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 08.866.683/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, o(a) CONTRATADO(A) poderá incorrer nas seguintes multas:

10.1.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;

10.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato se, por culpa do(a) CONTRATADO(A), for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus o(a) CONTRATADO(A).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas serão independentes ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça nenhuma menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da cidade de Serrita/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Serrita/PE, em 15 de maio de 2023.

FLORIDO COELHO SAMPAIO

MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

CONTRATANTE

IVAN GOMES MIRANDA

CPF n.º 041.172.603-08

RG n.º 2006029026113 SSP/CE

CONTRATADO

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118